



HOSPITAL MUNICIPAL
"DR. TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU
SP

SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO

2024/002384

28

CENTRO DE CUSTO

00046

ADM. SERVIÇOS GERAIS

NRO.PROCESSO

179 - 24

Prazo de Entrega:

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Contratação de serviço de locação de caçamba estacionária, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana do município.

OBSERVAÇÃO

ITEM MATERIAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	QUANT. Estimada.	VL/UNITÁRIO	VLR/ESTIMADO TOTAL
1 72.08.000009	SV	Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins	6,00	6,00	382,67	2.296,00

Observação:

Dotação : 8 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vincula - Exercício : 2024
Conta Bancária:

2 72.08.000009	SV	Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins	6,00	6,00	600,00	3.600,00
----------------	----	--	------	------	--------	----------

Observação:

Dotação : 8 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vincula - Exercício : 2024
Conta Bancária:

Total Requisição :

5.896,00

Dotação	Ano	Saldo Anterior	Valor Solicitação	Saldo Final
8 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.39.	2024	-1.455.167,32	5.896,00	-1.461.063,32

Indicação do responsável pela solicitação e acompanhamento quando se tratar de obra ou serviço (nome e cargo)

ADRIANA HELENA FRANCO GUIDOTTI

Cargo: SECRETARIA AUTARQUICA ADMINISTRATIVA

Email: diretorahmtr@gmail.com - Telefone:

Data de emissão: 05/07/2024 15:11:00

Data de recebimento:

HEIDE MARY DE CAMARGO SOTERIO
SOLICITANTE

Responsável

ADRIANA HELENA FRANCO
GUIDOTTI
RESPONSÁVEL

AUTORIZAÇÃO
PARA
LICITAÇÃO

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente

Recebido 20/7/2024



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, PARA RETIRADA DE ENTULHOS NÃO RECOLHIDOS PELO SISTEMA DE COLETA URBANA DO MUNICÍPIO.

UNIDADE REQUISITANTE: Setor de Hotelaria do HMTR	
AGENTE RESPONSÁVEL: Heyde Mary de Camargo Sotério	MATRÍCULA: 0001
E-MAIL: hotelaria@hmtrmoguacu.com	TELEFONE (19) 3891-9444 Ramal 226

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura do processo de Dispensa de Baixo Valor, nos moldes do **Inciso II do artigo 75 e § 2º do artigo 95** da Lei Federal nº 14.133/2021, visa o atendimento das necessidades de recolhimento e descarte de forma correta no HMTR e por se tratar de serviços indispensáveis aos trabalhos gerados via pequenas obras, manutenção e limpeza prediais.

Será contratada uma empresa para prestação de serviços de locação de caçamba estacionária mensal com trocas excedentes, se necessário, incluindo serviço de recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos, não perigosos, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Essa contratação prevê o descarte correto de materiais inservíveis, descarte de lixo e entulho, que serão gerados conforme as obras e manutenções previstas para o segundo semestre do ano de 2024.

Por se tratar de serviço essencial para atendimento às normas de coleta de entulhos no município, JUSTIFICAMOS o serviço do referente objeto.

II – DO OBJETO

O objeto será o serviço de locação de caçamba estacionária mensal com trocas excedentes, se necessário, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana do município, por um período de 06 (seis) meses, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Qtd	Unid	Material
01	06	Serviço	72.08.000009 – Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins.
02	06	Serviço	72.08.000009 – Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins. Locação excedente mensal.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Devido ao início de obras e em atendimento à necessidade dos serviços operacionais, a prestação do serviço deverá ocorrer o mais breve possível.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão oneradas na seguinte dotação orçamentária:

08 – 030210.1030210032.349-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Devido ao baixo valor de aquisição, bem como pela peculiaridade do serviço, não existem outras contratações interdependentes ou vinculadas.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para gestão da Autorização de Fornecimento decorrente deste DFD, fica designados o seguinte servidor:

Gestor/Fiscal: Heide Mary de Camargo Sotério – Assessora Técnica de Hotelaria – CPF/MF nº 112.382.048-13.

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.


Heide Mary de Camargo Sotério
Assessora Técnica de Hotelaria
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

4
g

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do Decreto Municipal nº 26.848/2023, o **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, e em consonância ao disposto no **artigo 75, Inciso II e artigo 95, § 2º** da Lei Federal nº 14.133/2021, concomitantemente aos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090/2024, a abrir **PROCESSO de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BAIXO VALOR** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, INCLUINDO SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS QUE NÃO SÃO RECOLHIDOS PELO SISTEMA DE COLETA URBANA**, conforme na **SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO Nº 2384/2024**, a adotar as medidas necessárias aos procedimentos supra citados, com observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a **SECRETARIA AUTÁRQUICA DE ADMINISTRAÇÃO e de FINANÇAS**, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e, em especial, o competente **PARECER JURÍDICO** circunstanciado, emitido pelo **SETOR JURÍDICO DO HMTR**.

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente Interina do HMTR
Decreto nº 27.178/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO POR DISPENSA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, PARA RETIRADA DE ENTULHOS NÃO RECOLHIDOS PELO SISTEMA DE COLETA URBANA DO MUNICÍPIO.

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda de contratação de serviço de locação de caçamba, por um período de 06 (seis) meses, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana do município, atendendo as necessidades do HMTR, visto o início de obras e manutenções previstas no segundo semestre do ano de 2024, no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos". Informações estas que constam no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstram a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Manter o ambiente seguro e limpo, conforme prevê legislação municipal, visto que o sistema de coleta urbana do município não oferece serviço diferenciado ao Hospital, desta forma, para manter os descartes em ordem e de forma correta, tem-se a opção da contratação de locação de caçamba para recolhimento e descarte conforme as regras e cumprimento das legislações vigentes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Somente no atual exercício a Prefeitura de Mogi Guaçu/SP regulamentou seus trabalhos na égide da Lei Federal nº 14.133/2021, através dos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024, ambos de 22/01/2024, e, por este motivo, não possui, ainda, o Plano de Contratação Anual, ficando sua aplicação condicionada ao próximo exercício de 2025.
- 3.1.1. Porém, cabe esclarecer que se trata de fornecimento de demanda que vem sendo feito por diversos exercícios anteriores, não possuindo novidades de gestão e restando, apenas, sua adequação à nova legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Previsão para o início da execução dos fornecimentos: Devido ao início de obras e em atendimento à necessidade dos serviços operacionais, a previsão é de que seja o mais breve possível.
- 4.2. Especificação e requisitos técnicos:
- 4.2.1. O prazo de validade do item objeto da locação, não poderá ser inferior a cinco anos, contados da data de cada entrega;
- 4.2.2. A contratação deve obedecer às normas de compras públicas e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- 4.2.3. Essa contratação não pressupõe a necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.
- 4.2.4. Não há vedação ou indicação de uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, Inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. QUANTITATIVO: No cálculo estimativo tem-se como referência o histórico de consumo e sua projeção usual, levando em conta a demanda necessária de uso dos itens:

Item	Qtd	Unid	Material
01	06	Serviço	Locação de caçamba para entulho, betoneiras e afins.
02	06	Serviço	Locação de caçamba para entulho, betoneiras e afins. Locação excedente no mês.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado com os fornecedores ou fabricantes, foi possível o levantamento com os seguintes fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / MF
CONTRATO PNCP – HFD COMERCIO LTDA	38.309.519/0001-29
CONTRATO PNCP – G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA	02.306.467/0001-90
LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA	67.168.666/0001-24

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos dos Decretos Municipais, a estimativa foi obtida através de cotações com fornecedores e preços utilizados pela administração pública;
- 7.2. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



6
8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	MÉDIA VALORES
01	Locação de caçamba para entulho, betoneiras e afins.	06	Valor Unit.	RS 382,67
			Valor Total	RS 2.296,00
02	Locação de caçamba para entulho, betoneiras e afins. Locação excedente no mês (previsão de três ao mês).	06	Valor Unit.	RS 200,00
			Valor Total	RS 3.600,00
MÉDIA DO VALOR TOTAL ESTIMADO:				RS 5.896,00

8. ANÁLISE DE POSSÍVEIS SOLUCÕES

8.1. A aquisição do serviço atenderá de forma satisfatória o objeto deste estudo, pois o fornecimento contribuirá na oferta básica necessária para o recolhimento e descarte de forma correta no HMTR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução encaminhada é a contratação, através de dispensa eletrônica, para serviço de locação de caçamba, com excedente, caso haja necessidade, com prazo de 06 (seis) meses, com início imediato, após envio do pedido;

9.2. Assim, considerando a aquisição do item e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda:

9.3. É conveniente o serviço de locação, com previsão imediata, para suprir as necessidades higiênico-sanitárias do HMTR;

9.4. Deve estar de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, incluindo os descartes da maneira correta e em espaços designados;

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O serviço deverá ser prestado para o segundo semestre de 2024, desta forma, a necessidade do parcelamento mensal;

10.2. Caso haja locação total permitida da caçamba no mês, as mesmas deverão ser trocadas seguindo o protocolo e valor de troca.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Disposição dos itens solicitados para locação para o atendimento imediato quando solicitado pelo prescritor;

11.2. Garantir a segurança e limpeza do ambiente do HMTR, mantendo as condições higiênico-sanitárias no prédio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à emissão da autorização de fornecimento, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações interdependentes ou vinculadas, nem processo licitatório em aberto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

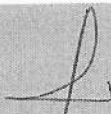
14.1. O descarte inadequado de resíduos pode resultar em poluição do solo, da água e do ar, impactando negativamente a fauna e a flora. Os resíduos gerados devido à manutenções no ambiente hospitalar, mais comumente denominado lixo hospitalar, podem tornar-se um problema de saúde pública, podendo ocasionar focos de contaminação, atrair vetores de doenças e comprometer a saúde do ar e da água;

14.2. A coleta deve aplicar práticas modernas e eficientes, otimizando o descarte e transporte. Além de conscientizar os servidores a realizarem a seletiva de descarte correto. Objetivando, ao fim, a manutenção e limpeza do espaço público e do ambiente hospitalar, garantindo mais segurança e qualidade de vida.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara-se viável a locação, com previsão de excedentes, e prazo de execução por 06 (seis) meses, a contar da entrega imediata do item solicitado.

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.


Heide Mary de Camargo Soterio
Assessora Técnica de Hotelaria
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR
NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 75 E § 2º DO ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, sem tampa, para coleta de resíduos sólidos, não recolhidos pelo sistema de coleta urbana do município, e posterior descarte em local apropriado, pelo período de 06 (seis) meses, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas abaixo:

Item	Qtd	Unid	Material
01	06	Serviço	72.08.000009 – Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins. Volume mínimo: 5m³ (cinco metros cúbicos).
02	06	Serviço	72.08.000009 – Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins. Volume mínimo: 5m³ (cinco metros cúbicos). Locação excedente no mês (previsão de três ao mês).

1.2 O objeto deverá ser executado no local determinado neste Termo, obedecendo as condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas fixadas na legislação específica, de modo a eliminar riscos à saúde do consumidor (ausência de contaminantes).

1.3 Para efetuar o serviço no local determinado, a CONTRATADA deverá dispor de veículos e mão de obra em número suficiente, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.4 Todas as exigências para execução do fornecimento deverão ser observadas tanto na fase de proposta quanto na fase de execução.

1.5 O serviço, objeto deste termo, deverá ser fornecido mensalmente, na quantidade necessária para suprir a demanda de entulhos gerados pelo hospital.

2. DOS PRAZOS

2.1 Devido ao início de obras e em atendimento à necessidade dos serviços operacionais, o prazo de execução inicial deverá ser o mais breve possível.

2.2 Os preços não serão reajustados por se tratar de serviço firmado em contrato fechado para 06 (seis) meses.

2.3 Os itens que forem excedentes, terão valores conforme item designado ao mesmo, sem reajuste.

2.4 Farão parte da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição fundamenta-se no inciso II do artigo 75 e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A abertura do processo de Dispensa de Baixo Valor, nos moldes do Inciso II do artigo 75 e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa o atendimento das necessidades de recolhimento e descarte de forma correta no HMTR e por se tratar de serviços indispensáveis aos trabalhos gerados via pequenas obras, manutenção e limpeza prediais.

4.1.1 Será locada caçamba estacionária mensal com trocas excedentes, se necessário, incluindo serviço de recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos, não perigosos, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

4.2 Por se tratar de serviço essencial para atendimento às normas de coleta de entulhos no município, JUSTIFICAMOS o serviço do referente objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objeto compreende o serviço, por 06 (seis) meses, de locação de caçamba estacionária mensal com trocas excedentes, se necessário, incluindo serviço de recolhimento e descarte, transporte e destinação adequada de resíduos, não perigosos, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana no HMTR, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário mensal.

5.2 A solução encaminhada é o serviço de locação, em 06 (seis) parcelas, através de processo de dispensa de baixo valor.

5.3 Assim, considerando o serviço de locação, seu baixo valor e a observância do quanto disposto no inciso II do artigo 75 e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda:

5.3.1 É conveniente o serviço de locação, com previsão de execução em 06 (seis) parcelas para atender as normas de coletas do município, conforme prevê a legislação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto mensalmente, conforme necessidade, por sua conta e risco, no local abaixo:

6.1.1 Almoxarifado do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", localizado na Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.



6.2 O serviço será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista na Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O serviço, em execução de 06 (seis) parcelas, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão da Autorização de Fornecimento que ocorrerá mensalmente a cada apresentação da documentação comprobatória da execução do serviço.

7.5 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do "caput" do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei.

7.5.1 – GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Heide Mary de Camargo Sotério

Função: Assessora Técnica de Hotelaria

CPF/MF nº 112.382.048-13

E-mail: hotelaria@hmtm Mogi Guaçu.com

7.6 São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

7.6.1 Acompanhar a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

7.6.2 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3 Informar à gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

7.6.4 Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7 São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

7.7.1 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.3 Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Autorização de Fornecimento.

7.8 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do fornecimento.

7.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A unidade de aquisição para o objeto será de SERVIÇO.

8.2 Durante a execução do fornecimento, o fiscal será responsável pelo monitoramento do serviço, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;

8.3 Os preços referentes ao serviço objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de execução da Autorização de Fornecimento decorrente deste termo;

8.3.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes deste Termo de Referência e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação da CONTRATANTE pelo fornecimento;

8.4 Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;



7
8

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência.

8.6 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do serviço ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 Do recebimento

8.7.1 O objeto será recebido no endereço mencionado na Cláusula Sexta do presente Termo de Referência, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pela fiscal, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Autorização de fornecimento.

8.8 Do faturamento

8.8.1 O faturamento será realizado mensalmente, com a apresentação de documentos que comprovem o número de caçambas utilizadas no período correspondente.

8.8.2 Até o décimo dia de cada mês, a CONTRATADA, deverá encaminhar essa documentação, com comprovantes de entrega e recibos correspondentes assinados e conferidos, para liberação da emissão de Documento Fiscal para pagamento;

8.8.3 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, e deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

8.8.4 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.9 Das Condições de Pagamento

8.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda corrente nacional, a **15 d.d.l. (quinze dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme liberação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.9.2 O pagamento, dentro do prazo previsto, será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência dos serviços, aprovação e visto da Fiscal.

8.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação de documentação comprobatória, fatura ou nota fiscal, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 A CONTRATADA será selecionada por meio de análise dos preços de propostas, através do procedimento de Dispensa de Baixo Valor (Inciso II do artigo 75 e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021), sem disputa ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2 9.2- Para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, poderão, caso haja necessidade, ser enviados os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

9.2.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.2.4 Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e;

9.2.5 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.3 Para a habilitação da CONTRATADA poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

9.3.1 As certidões, caso sejam solicitadas, deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3.1.1 Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 As propostas de preços foram apresentadas com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Material	Média valor mensal	Valor Total
01	06	Serviço	72.08.000009 – Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins. Volume mínimo: 5m³ (cinco metros cúbicos).	R\$ 382,67	R\$ 2.296,00



10
8

02	06	Serviço	72.08.000009 – Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins. Volume mínimo de 5m³ (cinco metros cúbicos). Locação excedente no mês (previsão de três ao mês).	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.896,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024:

08 – 030210.1030210032.349 – 3.3.90.39.00

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Constituem motivos para denúncia da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.2 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

13.2.1 Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

13.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

14. DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

14.1.1 ANEXO UM – Orçamentos;

14.1.2 ANEXO DOIS – Termo de Responsabilidade pelos Orçamentos, e;

14.1.3 ANEXO TRÊS – Solicitação, Mapa Comparativo de Preços e Reserva (CEBI).

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.


Heide Mary de Camargo Soterio
Assessora Técnica de Hotelaria
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

Planejamento HMTR <hmtrplanejamento3@gmail.com> **Cotação de locação de caçamba**

3 mensagens

Planejamento HMTR <hmtrplanejamento3@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 15:46

Cc: hotelaria@hmtrmoguacu.com

Cco: limplocacoes@hotmail.com, entulhos@hotmail.com, orcamento.terra@outlook.com, "suzigan.suzigan@gmail.com" <suzigan.suzigan@gmail.com>, suzigansuzigan@gmail.com, guacuentulhos@hotmail.com

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.

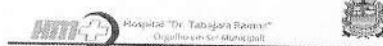
Prezados fornecedores,

Solicito cotação dos itens conforme anexo, para DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Sara Pedroso Ferreira
Setor de Planejamento
Tel: (19)3891-9444
Ramal 251

 **COTAÇÃO LOCAÇÃO DE CAÇAMBA.docx**

74K

LIMP ENTULHO GUAÇU <entulhos@hotmail.com>

4 de julho de 2024 às 10:46

Para: Planejamento HMTR <hmtrplanejamento3@gmail.com>

Cc: "hotelaria@hmtrmoguacu.com" <hotelaria@hmtrmoguacu.com>, "limplocacoes@hotmail.com" <limplocacoes@hotmail.com>

Bom dia Sara ,

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar em anexo a proposta dos serviços requisitados.

Nos colocamos à disposição , para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,



FÁBIO KEMP
DPTO. FINANCEIRO

Av. Julio Xavier da Silva, 630 - Pq. Cidade Nova
Mogi Guaçu/SP
(19) 99843-1700
(19) 3861-7449



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA HOSPITAL DR TABAJARA RAMOS.pdf
422K

Planejamento HMTR <hmtrplanejamento3@gmail.com>

Para: LIMP ENTULHO GUAÇU <entulhos@hotmail.com>

Cc: "hotelaria@hmtrmoguacu.com" <hotelaria@hmtrmoguacu.com>, "limplocacoes@hotmail.com" <limplocacoes@hotmail.com>

4 de julho de 2024 às 11:00

Bom dia!

Recebido.
Obrigada!

Atenciosamente,

Sara Pedroso Ferreira
Setor de Planejamento
Tel: (19)3891-9444
Ramal 251



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgão do Poder Municipal



[Texto das mensagens anteriores oculto]



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isenta

12
8

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA ENTULHO

Cotação de preços para até o dia: 05/07/2024 – 16h

O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" solicita de V.Sa. A apresentação de proposta através desta cotação de preços para os itens abaixo relacionados até a data e horário limite acima.

FORNECEDOR (Razão Social):					
Nome Fantasia:					
CNPJ/MF ou CPF/MF:			Insc. Estadual nº:		
Endereço completo (rua/nº/bairro/cidade/estado):					
Telefone/Celular:					
Nome completo do Responsável pela Cotação:					
CPF/MF nº			RG nº		
E-mail Institucional:					
E-mail Particular:					
Data da Cotação:					
Item	Qtd.	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	06	SERVIÇO	Locação mensal de caçamba, sem tampa, para entulho, betoneiras e afins, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos. Volume mínimo de 5m³. Deverá ser cotado o valor fixo mensal. O prazo de execução é de 06 (seis) meses.		
02	06	SERVIÇO	Locação extra de caçamba, sem tampa, para entulho, betoneiras e afins, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos. Volume mínimo de 5m³. Deverá ser cotado o valor caso haja necessidade de caçamba extra no mês. Prazo de 06 (seis) meses.		

AVISO!!!

O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Autarquia da Prefeitura de Mogi Guaçu, entidade de direito público, em conformidade com a Legislação vigente, comunica que, no ato da entrega da Autorização de Fornecimento decorrente desta cotação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar 01 (uma) cópia da "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS" ou "CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS" de seu Município Sede, dentro de sua validade, sob pena de desclassificação da proposta!

CONDIÇÕES GERAIS

- Informar: REAL PRAZO DE ENTREGA INICIAL;
- Cotar produtos de Qualidade e Procedência.
- No preço proposto já deverá estar incluso o FRETE.
- Observar a unidade solicitada e cotar o preço unitário;
- **ESTA COTAÇÃO DEVE SER DEVOLVIDA PESSOALMENTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO, DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA.**
- **SE HOUVER INTERESSE POR PARTE DA EMPRESA PARTICIPANTE A COTAÇÃO TAMBÉM PODERÁ SER ENVIADA POR E-MAIL DESDE QUE DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA ATRAVÉS DE ESCANEAMENTO, EM RESPEITO AO ÍTEM ANTERIOR.**
- Contato: E-mail: hmtplanejamento3@gmail.com e/ou hotelaria@hmtrmogiaguacu.com ;
- Se efetuada em impresso próprio deverá SEGUIR RIGOROSAMENTE as exigências aqui impostas com mesma NUMERAÇÃO e ORDEM DOS ITENS, sob pena de desclassificação da cotação;
- Demais condições vide abaixo:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

FATURAMENTO MÍNIMO:

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do HMTR – Av. Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde - CEP 13844-070



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isenta

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2024.



LIMP ENTULHO

13
g

COTAÇÃO DE PREÇOS

HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"

Fornecedor (Razão Social): LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA
CNPJ nº: 67.168.666/0001-24
Endereço : Av Júlio Xavier da Silva, nº 630 – Parque cidade Nova – Mogi-Guaçu – SP.
Contato: (19) 3861-7449
Celular (19) 9 9843-1700
E-mail institucional: entulhos@hotmail.com
E-mail opcional:limplocacoes@hotmail.com
Responsável pela Cotação: Fabio kemp
CPF nº: 295.162.318-61
Data: 04/07/2024

Item	Qtd.	Unid.	Material	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Serviço	Locação mensal de caçamba, sem tampa, para entulho, betoneiras e afins, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos. Volume mínimo de 5m³. Deverá ser cotado o valor fixo mensal. O prazo de execução é de 06 (seis) meses.	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
02	06	Serviço	Locação extra de caçamba, sem tampa, para entulho, betoneiras e afins, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos. Volume mínimo de 5m³. Deverá ser cotado o valor caso haja necessidade de caçamba extra no mês. Prazo de 06 (seis) meses.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO ENTREGA: 01 DIA ÚTIL.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: FECHAMENTO 30 / PAGAMENTO TODO DIA 10, MÊS SEGUINTE.

Mogi Guaçu, 04 de Julho de 2024.

LIMP LOCACOES DE
EQUIPAMENTOS MOGI GUACU
LTDA:67168666000124

Assinado de forma digital por LIMP
LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI
GUACU LTDA:67168666000124
Dados: 2024.07.04 10:41:54 -03'00'

LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI-GUAÇU LTDA
FABIO KEMP
Coordenar Administrativo

LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU EIRELI
Av. Julio Xavier da Silva, 630 Pq. Cidade Nova - CEP 13.845-416 Mogi Guaçu/SP
CNPJ 67.168.666/0001-24 • Fone: (19) 3861-7449 • (19) 99843-1700
limplocacoes@hotmail.com • entulhos@hotmail.com

"CIDADE LIMPA, POVO DESENVOLVIDO"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
67.168.666/0001-24
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/09/1992

NOME EMPRESARIAL

LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JULIO XAVIER DA SILVA

NÚMERO

630

COMPLEMENTO

CEP

13.845-416

BAIRRO/DISTRITO

PQ. CIDADE NOVA

MUNICÍPIO

MOGI-GUACU

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ARAUJO@ARAUJOCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(19) 3891-2471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

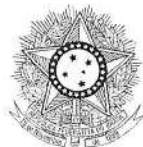
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 08:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.168.666/0001-24

Certidão nº: 48362779/2024

Expedição: 11/07/2024, às 09:01:40

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.168.666/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU LTDA
CNPJ: 67.168.666/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:13:01 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **0F20.ECBA.74CF.87B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/07/2024, às 09h00, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 67.168.666/0001-24 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/07/2024, às 09h00.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **68f075a8-7874-41d0-bb1f-f99f34977a64**
ou acesse utilizando o **QR Code**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

18
8

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU LTDA**

CPF/CNPJ: **67.168.666/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:01:13 do dia 11/07/2024 , com validade até o dia 10/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wav4CUITwuLXespDoP6H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

19
8

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 09:04:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU LTDA**
CNPJ: **67.168.666/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

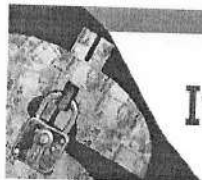
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade 20

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2024 às 09:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 67.168.666/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668F.CAA7.E8CB.9559 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir

21
8**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 67.168.666/0001-24
Razão Social: LIMP LOCACOES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUACU EIRELI
Endereço: AV JULIO XAVIER DA SILVA 630 / PARQUE CIDADE NOVA / MOGI GUACU / SP / 13845-416

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001360473037201

Informação obtida em 11/07/2024 09:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-070/2024)

CONTRATADA: HFD COMÉRCIO LTDA — CNPJ: 38.309.519/0001-29.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.

OBJETO: contrato para prestação de serviço de locação de caçamba sem tampa para coleta de resíduos sólidos e posterior descarte em local apropriado.

FUNDAMENTO: Contratação direta nº 011/2024 e observados os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Portaria nº 20.453/2022 da CMBH.

PREÇO: por esse contrato 016/2024, a CMBH pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), cujos valores e quantitativos são os constantes da tabela abaixo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: o serviço deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal da CMBH, devendo ser concluído até o término da vigência contratual.

VIGÊNCIA: este contrato vigorará por 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: junho /2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339039-62 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Disponibilização de caçambas sem tampa, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos de construção civil e congêneres, não perigosos. Volume mínimo da caçamba: 5 metros cúbicos	Und.	15	550,00	8.250,00
TOTAL GLOBAL					8.250,00

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024

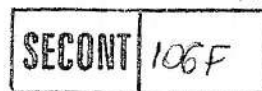
Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

01 de janeiro de 2023/31 de dezembro de 2024

Problema
685 /2024

SECONT 105V

EM BRANCO

23
g

Acesse a Edição

EXTRATO: EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-070/2024)
Edição: 7033 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 22/06/2024
CMBH - Câmara Municipal de Belo Horizonte

EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-070/2024)

CONTRATADA: HFD COMÉRCIO LTDA — CNPJ: 38.309.519/0001-29.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: contrato para prestação de serviço de locação de caçamba sem tampa para coleta de resíduos sólidos e posterior descarte em local apropriado.
FUNDAMENTO: Contratação direta nº 011/2024 e observados os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Portaria nº 20.453/2022 da CMBH.
PREÇO: por esse contrato 016/2024, a CMBH pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), cujos valores e quantitativos são os constantes da tabela abaixo.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: o serviço deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal da CMBH, devendo ser concluído até o término da vigência contratual.
VIGÊNCIA: este contrato vigorará por 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: junho/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339039-62 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Item nº	Item/Serviço	Und.	Qnt.	Preço	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Disponibilização de caçambas sem tampa, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos de construção civil e congêneres, não perigosos. Volume mínimo da caçamba: 5 metros cúbicos	Und.	15	550,00	8.250,00
TOTAL GLOBAL					8.250,00

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

1º de janeiro de 2023/31 de dezembro de 2024

Voltar

SECONT JO6V

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECONT 104F

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo: HFD COMÉRCIO LTDA
Nome fantasia: FERNANDES DIAS COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 38.309.519/0001-29
Endereço: Rua Mario de Lima, nº 340 Bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG
CEP: 31.155-260
E-mail: hfdcomercioltda@gmail.com
Telefone: (31)97555-9094

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Preço Unitário	Preço Total
	1	Disponibilização de caçambas sem tampa, com recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos de construção civil e congêneres, não perigosos. Volume mínimo da caçamba: 5 metros cúbicos	Unidade	15	550	R\$ 8.250,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 8.250,00

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Termo de Referência. nº 685/2024

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local: Belo Horizonte / Minas Gerais

Data: 26/4/2024

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

SECONT JOIV

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

25
9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 – ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021.

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro do município de São Carlos/SC, representado pelo Prefeito Rudi Miguel Sander, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.306.467/0001-90, estabelecida na Linha Nossa Senhora das Graças, s/n, interior, município de Águas de Chapecó/SC, CEP: 89.883-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio administrador, Sr. Adriani Galli, inscrito no CPF sob o nº 9**.***.***-87, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, este, vinculado ao Processo de Administrativo nº 054/2024 - ADM, Pregão Eletrônico nº 018/2024 - ADM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E SERVIÇOS DO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do dia 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), **conforme quadro a seguir:**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 5M³, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (DEZ UNIDADES)	N/C	MS	12	R\$2.480,00	0	R\$29.760,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 10M³, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (DUAS UNIDADES)	N/C	MS	12	R\$970,00	0	R\$11.640,00
3	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.	N/C	M3	1.500	R\$250,00	0	R\$375.000,00
Total:							R\$416.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.046.33.90 – 64/2024 – COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – LIXO;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Poderá ser alterado o valor do contrato mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e fiscalização caberá ao Secretário de Obras e Serviços Públicos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Fiscalizar o as obrigações assumidas pela Contratada nos termos da cláusula décima do presente instrumento.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. **São obrigações da Contratada:**
- 11.11. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 11.12. Assinar o instrumento contratual;
- 11.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;
- 11.14. Realizar a entrega do objeto nas condições descritas no Termo de Referência;
- 11.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.16. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 11.17. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 11.18. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 12.19. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 12.20. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

27
8

12.21. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.22. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.23. Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.19. As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

ii) Para infração descrita nas alíneas "a, b, c e d" do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

28
γ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.19. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

14.19.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.19.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.20. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.21. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.19. É VEDADO À CONTRATADA:

15.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

29
y

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.19. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.19. É eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Carlos/SC, 28 de junho de 2024.

RUDI MIGUEL
SANDER:8681192
4934

Assinado de forma digital
por RUDI MIGUEL
SANDER:86811924934
Dados: 2024.06.28 13:54:44
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATANTE

ADRIANI
GALLI:92886108
987

Assinado de forma digital
por ADRIANI
GALLI:92886108987
Dados: 2024.06.28 14:04:23
-03'00'

G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA
CONTRATADO



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	046/2024 - ADM
Processo.....:	Processo Administrativo nº 054/2024 - ADM, Pregão Eletrônico nº 018/2024 -ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada...:	G.LI LIMPEZA URBANA LTDA
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E SERVIÇOS DO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLO/SC.
Valor Estimado.....:	R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....:	01/07/2024 a 30/06/2024
Dotação Orçamentária:	2.046.33.90 – 64/2024 – COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – LIXO;
SÃO CARLOS/SC, 28 DE JUNHO DE 2024	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



TERMO DE RESPONSABILIDADE PELOS ORÇAMENTOS

DECLARAMOS, sob as penas da lei que, os orçamentos apresentados foram obtidos pelo Setor de Planejamento e Hotelaria junto aos seguintes fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
CONTRATO PNCP – HFD COMERCIO LTDA	38.309.519/0001-29
CONTRATO PNCP – G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA	02.306.467/0001-90
LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA	67.168.666/0001-24
<i>Por se tratar de compra de baixo valor, as empresas relacionadas enviaram suas propostas por se tratar de Processo sem disputa de lances</i>	

Os valores encontram-se de acordo com as condições estabelecidas em nosso Termo de Referência, **principalmente quanto aos valores praticados pelo mercado.**

DECLARAMOS ainda que, temos conhecimento e foram cumpridas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00 art. 8º e, Decreto Municipal nº 27.090/2024 art. 11 e 12.

Assumimos desde já total responsabilidade pelos preços referenciais, devendo este ser o preço máximo e base para a contratação, isentando qualquer outro órgão da Administração Municipal de qualquer problema que ocorrer quanto essa exigência.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Setor de Planejamento e Hotelaria
Em 02 de julho de 2024

Agentes Responsáveis


Heide Mary de Camargo Soterio
Assessora Técnica de Hotelaria
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

Decreto Federal 3.555/00

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência (leia-se abaixo: Decreto Municipal nº 13.811/06) o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Decreto Municipal nº 27.090/2024.

Art. 11. A pesquisa de preços será materializada com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - comprovantes das fontes consultadas, através de impressão ou captura eletrônica do preço, vedada a indicação isolada do link de acesso;

II - série de preços coletados;

III - no caso da pesquisa direta com fornecedores ou executores:

a) solicitação formal enviada via endereço eletrônico (e-mail) conferindo prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; b) razão social;

c) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF; d) endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone do fornecedor ou executor consultado; e) nome do responsável pelo orçamento oferecido; f) data de emissão do orçamento; e

g) justificativa da escolha desses fornecedores ou executores.

IV - comprovantes de consulta a fontes e a fornecedores ou executores que não retornaram dados ou resposta à Administração;

V - identificação do nome, matrícula e assinatura do agente público do órgão solicitante, responsável pela cotação.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deverá ser referendada pela autoridade correspondente do órgão solicitante.



Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

31
8

UF: ACRE - Brasil - Fone/Fax ()

CNPJ: 59.015.438/0001-96 HOME PAGE:

Nota de Reserva		114/2024		
03 Julho 2024				
Orgão	 20 - HOSPITAL MUNICIPAL DR.TABAJARA RAMOS			
Unidade	 2 - DEPARTAMENTO CLINICO			
Proj / Ativ.	 2349 - INTERNACOES E ATENDIMENTO HOSPITALAR - HOSPITAL MU			
Elemento Despesa:	 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de	 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			
Item de Despesa	 -			
Ficha	 8 - 20.02.10.302.1003.2.349.339039.05.3000000			
Fonte	 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
Aplicação	 3000000 - SAUDE			
Valor da Reserva: 3.300,00				
TRES MIL E TREZENTOS REAIS				
Histórico da Reserva:				
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Caçamba Estacionária, Pelo Período De 06 (Seis) Meses, Incluindo Serviço De Recolhimento, Transporte E Destinação Adequada De Resíduos Não Perigosos Que Não São Recolhidos Pelo Sistema De Coleta Urbana				
Projeto	 -			
Dotação Orçamentária	: 8 - 20.02.10.302.1003.2.349.339039.05.3000000			
Saldo Anterior da Dotação	: 614.652,41			
Valor desta Reserva	: 3.300,00			
Valor Desbloqueado/Cancel	: 0,00			
Saldo da Reserva	: 3.300,00			
Saldo Atual da Dotação	: 611.352,41			
Licitação	: /			
Processo	: 179/2024			
Cotação	: /			
Emitente	: WILSON.NASCIMENTO			
Responsável	: WILSON.NASCIMENTO			
Solicitação	:			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Julho	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

328

FID – Folha de Informações e Despachos

PROC. DISP. LICITAÇÃO Nº 179	Folha n.º
DATA: 11.07.2024	Rubrica

Ao

Departamento Jurídico

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Caçamba Estacionária, Pelo Período De 06 (Seis) Meses, Incluindo Serviço De Recolhimento, Transporte E Destinação Adequada De Resíduos Não Perigosos Que Não São Recolhidos Pelo Sistema De Coleta Urbana.

Prezados Senhores,

Encaminha-nos o Planejamento do HMTR, o **PROCESSO Nº 161/2024**, contendo a **justificativa, TERMO DE RESPONSABILIDADE** pela cotação de preços, **SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO** e **NOTA DE RESERVA** indicando a dotação a ser onerada, solicitando a contratação do fornecimento em objeto.

Das cotações apresentadas por E-mail, levando-se em consideração os menores preços ofertados, bem como o atendimento às especificações técnicas exigidas, restou como classificada a proposta de preços apresentada pela empresa **LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA**, Av. Júlio Xavier da Silva, Nº 630, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.168.666/0001-24 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL nº não informado**, foi a que ofertou o menor valor. Ressaltamos ainda, a inclusão das certidões negativas da empresa mencionada.

O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BAIXO VALOR**, fundamenta-se no **Inciso II do Artigo 75 e § 2º do artigo 95** da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, o **artigo 49 do Decreto Municipal nº 27.089/2024** exige que as contratações fundamentadas no referido Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 sejam, obrigatoriamente, precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Porém, por se tratar de compra de baixo valor, nos limites do § 2º do artigo 95 da mesma lei, a não adoção da Cotação Eletrônica permite que a autarquia otimize seus recursos e agilize a aquisição, em conformidade com os princípios de eficiência administrativa previstos no ordenamento jurídico.

Justificamos, ainda, a presente dispensa com os seguintes argumentos:

1º- EFICIÊNCIA NA AQUISIÇÃO: O processo de aquisição de itens de baixo valor de fornecedores locais é geralmente mais eficiente do que através da cotação eletrônica. Isso se deve à capacidade de realizar compras imediatas, evitando-se atrasos na entrega e reduzindo a burocracia administrativa associada à cotação eletrônica;

2º- REDUÇÃO NOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS: A cotação eletrônica exige recursos significativos em termos de pessoal e tecnologia para os procedimentos necessários, enquanto que a aquisição por baixo valor se torna uma opção mais econômica e eficiente, visto que a cotação eletrônica pode superar o próprio custo da aquisição. Portanto, a não adoção da cotação eletrônica para baixo valor permite à autarquia evitar desperdícios de recursos públicos e garantir uma gestão financeira eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade, da celeridade e da eficiência na administração pública;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

mogiaguacu.sp.gov.br

338

3º- FLEXIBILIDADE E CONVENIÊNCIA: Adquirir itens localmente oferece maior flexibilidade e conveniência para atender às necessidades imediatas da autarquia, especialmente em situações de emergência ou quando os prazos são apertados. A não adoção da cotação eletrônica permite tomar decisões rápidas e eficazes, garantindo o fornecimento oportuno dos itens necessários para o desempenho de suas atividades, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade, e;

4º- REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL: A redução na necessidade de transporte de itens de baixo valor de longas distâncias pode contribuir na redução do impacto ambiental associado, como emissões de carbono e consumo de combustível e, além disso, está alinhado com os objetivos de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social previstos na legislação ambiental. A não adoção da cotação eletrônica permite promover práticas sustentáveis de aquisição e minimizar seu impacto ambiental negativo.

Em suma, considerando as justificativas apresentadas e os princípios e objetivos do ordenamento jurídico, consideramos ser possível a não adoção da cotação eletrônica, visto que ela pode fazer com que a compra fique travada devido ao baixo valor e não aparecerem interessados, ocasionando sérios atrasos nas pretendidas aquisições.

Vale lembrar que essas justificativas não se aplicam quando as aquisições forem executadas com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, quando deverão ser observadas as regras emanadas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Essa dispensa será executada com recursos próprios.

Dada a importância e complexidade do assunto, encaminhamos o presente processo para obtenção do parecer jurídico, em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, observamos que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BAIXO VALOR** deverá ser **APROVADA** pela Sra. Almojarife do HMTR e **COMUNICADA** à Sra. Superintendente do HMTR no prazo de 03 (três) dias úteis para **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para eficácia dos atos.

Setor de Compras e Licitações
Em 11 de julho de 2024.


Wilson do Nascimento
Gestor Autárquico de Compras


Adriana Helena Franco Guidotti
Secretária Autárquica Administrativa


Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira



PARECER JURÍDICO Nº 236/2024

REQUERENTE: Setor de Compras e Licitação.

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação

REFERÊNCIA: Locação de 1 (uma) caçamba estacionária.

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de licitação. locação de 1 (uma) caçamba estacionária. Requisitos mínimos atendidos. Possibilidade. Art. 75, inciso II, e § 2º do art. 95 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 27.089/24. Possibilidade.

I. DO RELATORIO:

Trata-se de parecer solicitado pelo **Departamento de Compras e Licitação**, advindos do Setor de Manutenção, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, referente à prestação de serviço de locação de 1 (uma) caçamba estacionária, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana do município, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na solicitação de compra nº 2024/002384, bem como toda a documentação acostada nos autos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Em síntese o relatório.

II. DA ANÁLISE JURIDICA:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



A aquisição é essencial para o funcionamento contínuo dos setores e unidades do hospital, sendo que suas justificativas estão elencadas no item "1" do Documento de Formalização de Demanda e item "2" do Termo de referência.

a. Dos princípios norteadores da licitação:

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação** ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

b. Da dispensa pelo valor:

Contudo, de acordo com o art 57 inciso II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) já atualizados pelo decreto nº 11.871/2023, como no presente caso.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para moldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75:



**Art. 75. É dispensável a
licitação:(...)**

II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

c. Dos documentos necessários para contratação direta:

Primeiramente vê-se, assim, que os setor competente realizou cotação de preços, e somente as quantidades a serem contratadas.

Quanto ao atendimento ao art. 75 § 3º, e 49 do decreto municipal nº 27.089/24 quanto a necessidade de publicação da intenção da compra direta veja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 49. As contratações de que tratam os incisos 1 e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico



oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A exigência de procedimento de cotação eletrônica de preços é fundamental para garantir a transparência e a economicidade nos processos de contratação pública, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado também o art. 49, do Decreto Municipal nº 27.089/24.

Quanto a alegação de dispensa podemos nos embasar nos Princípios da Eficiência e Economicidade, já que as alegações apresentadas pelo departamento de compras visa assegurar a eficiência na execução dos processos de aquisição, evitando possíveis entraves burocráticos que poderiam comprometer até financeiramente a efetivação das aquisições necessárias para o adequado funcionamento desta Autarquia.

Tal postura está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em seu artigo 22, que estabelece que:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Portanto, o princípio da eficiência como um dos fundamentos para a aplicação das normas jurídicas no Brasil. Nesse sentido, é dever da administração pública buscar a eficiência na gestão dos recursos e na prestação dos serviços, sem prejuízo da observância aos demais princípios constitucionais, como a legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

IV. CONCLUSÃO:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Ante o exposto, Salvo Melhor Juízo, infere-se que o procedimento para realização da licitação se encontra em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos a sua contratação.

Recomenda-se que o setor responsável pela aquisição proceda com rigorosa verificação do valor total das compras, garantindo que este não ultrapasse o limite somatório do que for despendido no exercício financeiro, estabelecido pela Lei 14.133/21, art. 75, II, "a". Além disso, é crucial registrar minuciosamente todas as justificativas e procedimentos adotados, assegurando assim a transparência e a conformidade do processo.

Mogi Guaçu, 11 de julho de 2024.

Iran Eduardo Dextro
Assessor - Departamento Jurídico
Hosp. Mun. "Dr. Tabajara Ramos"
Mogi Guaçu - SP

Kelly Cristina Camilotti Cavalcini
Superintendente
Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

moguacu.sp.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Caçamba Estacionária, Pelo Período De 06 (Seis) Meses, Incluindo Serviço De Recolhimento, Transporte E Destinação Adequada De Resíduos Não Perigosos Que Não São Recolhidos Pelo Sistema De Coleta Urbana.

Conforme documentação destinada a identificar a natureza jurídica, **justificativa**, , **SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA MATERIAL OU SERVIÇO** e **NOTA DE RESERVA** indicando a dotação a ser onerada, e o **PARECER JURÍDICO**, **APROVO** a contratação da empresa **LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA**, Av. Júlio Xavier da Silva, Nº 630, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.168.666/0001-24 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº não informado, cuja finalidade é o fornecimento em objeto, perfazendo o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

A entrega deverá ocorrer num prazo de 1 dia útil, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com pagamento todo dia 10 do mês seguinte, através de depósito bancário, mediante aceitação da nota fiscal pela área responsável, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BAIXO VALOR**, fundamentada no **Inciso II do Artigo 75 e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para **RATIFICAÇÃO** pela Senhora Superintendente do HMTR e **PUBLICAÇÃO** no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para eficácia dos atos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ONERAR:
8-030210.1030210032.349-3.3.90.39

Mogi Guaçu, 11 de julho de 2024


HEIDE MARY DE CAMARGO SOTERIO
Assessora Técnica de Hotelaria



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444

www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Caçamba Estacionária, Pelo Período De 06 (Seis) Meses, Incluindo Serviço De Recolhimento, Transporte E Destinação Adequada De Resíduos Não Perigosos Que Não São Recolhidos Pelo Sistema De Coleta Urbana.

Nos termos da **APROVAÇÃO** retro, **RATIFICO** a contratação da empresa **LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA**, Av. Júlio Xavier da Silva, Nº 630, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.168.666/0001-24 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº não informado, relacionada no mesmo, efetuada pelo setor de Planejamento, assinada por sua Gestora Autárquica de Planejamento, Mislene Goulart dos Santos Silva, para fornecimento do objeto, perfazendo o valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** com **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BAIXO VALOR**, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 e § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, para eficácia dos atos.

Mogi Guaçu, 11 de julho de 2024.

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente Interina do HMTR
Decreto nº 27.178/2024



HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

PEDIDO DE EMPENHO

Processo: 2024/000179

Modalidade: Dispensa de Licitação

000161/2024

Data Emissão: 08/08/2024

AUTORIZAÇÃO NRO.

Fornecedor:

02029 LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA

Avenida Júlio de Mesquita Silva, 630

Mogi Guaçu - SP

FONE: (19) 3861-7449

Condição de Pagamento : PAGAMENTO TODO DIA 10

Aplicação : ADM. SERVIÇOS GERAIS

Item	Quant.	Unidade	Especificações	V.Unit.	V.Total
1	6,00	SV	Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins	350,000000	2.100,00
2	6,00	SV	Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins	200,000000	1.200,00
Dotação 8 - 030210.1030210032.34933903900				Total:	3.300,00

Tipo de Contratação:

:

Número da Licitação: 000161/2024

Histórico:

Contratação de serviço de locação de caçamba estacionária, para retirada de entulhos não recolhidos pelo sistema de coleta urbana do município.

Wilson Setor de Compras
Gestor Autárquico de Compras
Hospital Mun. "Dr. Tabajara Ramos"



Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

NOTA DE EMPENHO

Número do 1330/2024

Fornecedor				Código
LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA				6444
CPF/CNPJ	67.168.666/0001-24			
Data	Processo	SOLIC / ANO	Licitação Nº / ANO	
08/08/2024	179/2024	/	DISPENSA DE LICITAÇÃO - /	
Descrição				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, PARA RETIRADA DE ENTULHOS NÃO RECOLHIDOS PELO SISTEMA DE COLETA URBANA DO MUNICÍPIO.				

Tipo	Ordinário			
Fonte	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Dotação	8
Cód. Aplicação	3000000	Saude		

Classificação

Institucional		
Instituição.....:	3	Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
Órgão.....:	20	HOSPITAL MUNICIPAL DR.TABAJARA RAMOS
Unidade.....:	2	DEPARTAMENTO CLINICO
Programa de Trabalho		
Função.....:	10	SAÚDE
SubFunção.....:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....:	1003	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação.....:	2349	INTERNACOES E ATENDIMENTO HOSPITALAR - HOSPITAL MU
Natureza da Despesa.....:	3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Dotação.....:	4.500.000,00	
Saldo Anterior.....:	281.934,93	
Valor do Empenho.....:	3.300,00	
Valor por Extenso.....:	TRES MIL E TREZENTOS REAIS	
Saldo da Dotação.....:	278.634,93	

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira
CPF: 290.612.368-43

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente
CPF: 150.355.038-95

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Av: Padre Jaime, 1500 -Bairro Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP - CEP: 13844-070

Fone: (19) 3891-9444 Fax: (19) 3861-4981

CNPJ: 59.015.438/0001-96 - I. ESTADUAL: Isento

e-mail : hmtr.compras@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - Nº 2024/000284

Firma: LIMP LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MOGI GUAÇU LTDA

CNPJ: 67.168.666/0001-24

Endereço: Avenida Júlio Xavier da Silva 630

Bairro: Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu SP - CEP: 13840-000

Contato:

Fone: (19) 3861-7449 Fax: (19) 3891-5151

Processo nº.: 2024/000179

Empenho nº.: 1330/2024

Data do Pedido: 13/08/2024

Condições de Pagamento:
PAGAMENTO TODO DIA 10Prazo de Entrega:
1 DIA ÚTIL

Dotações: 030210.1030210032.349 - 33903900 -

Licitação: Dispensa de Licitação

Local de Entrega:

Setor Requisitante: 00046 - ADM. SERVIÇOS GERAIS

Local para Entrega:

1 - Av. Padre Jaime, 1500 - Bairro Planalto verde - CEP: 13844-070, Mogi-Guaçu no horário das 07:30 às 16:00, em Dias Uteis

Item	Qtde.	Unid.	Material	% Des	% IPI	Vir.Unit. R\$	Vir. Total R\$	
1	6,00	SV	72.08.000009 - Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins			350,0000	2.100,00	
2	6,00	SV	72.08.000009 - Locação de caçamba para entulho, betoneira e afins			200,0000	1.200,00	
Total IPI :				0,00	Total s/ IPI	3.300,00	Total Pedido	3.300,00
Valor por Extenso : TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS								

Lei e Artigo : Lei 14.133/2021, Art.75, II

Os pagamentos serão realizados somente através de depósito bancário, para tanto, informar o número da conta bancária em sua NF (Nota Fiscal). O prazo de pagamento ocorrerá após o aceite na Nota Fiscal.

ATENÇÃO !!! O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" comunica que não aceitará para este pedido entregas parceladas, ou seja, as entregas deverão ser feitas em sua totalidade até o prazo máximo estipulado a partir da data de recebimento deste pedido. A Nota Fiscal deverá conter discriminação idêntica a constante neste pedido, caso contrário a empresa será obrigada a refazer a sua NF sob pena de devolução e cancelamento do mesmo.

O NÚMERO DESTA PEDIDO/ORDEN DE SERVIÇO DEVERÁ CONSTAR DA SUA NOTA FISCAL.

Emitido por: 787 - GYSELLE F. DOS REIS

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, 13/08/2024

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretária Autárquica AdministrativaKelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente